



PREFEITUMA MUNICIPAL DE IGUARACY – PE



CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA FESTIVA, QUE ENTRE FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IGUARACY- PE, E DO OUTRO A EMPRESA DENILTON MANDU DE OLIVEIRA – ME,

PROCESSO N.º 040/2019
CONVITE N.º_004/2019
CONTRATO N.º 002/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY/PE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 11.368.966/0001-00, com sede administrativa na Praça Antonio Rabelo, 02 – centro – Iguaracy - PE, através do Prefeito do município, Sr. **JOSÉ TORRES LOPES FILHO**, inscrito no **CPF nº 457.387.344-91** e **RG nº 3.014.3910 SSP/PE**, motorista, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Doninha Campos, 26 – centro – Iguaracy(PE), e do outro lado a Empresa: **DENILTON MANDU DE OLIVEIRA – ME**, inscrito no CNPJ n.º 08.873.798/0001-68, sediada a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, São José do Egito – PE, representada por **DENILTON MANDU DE OLIVEIRA**. Brasileiro, solteiro, residente a Rua Tiradentes, 123 – Planalto – São José do Egito – PE – CEP – 56.700-000, inscrito no CPF 039.002.384-13 – RG 6279933 SSP/PE, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Processo Licitatório n.º 040/2019 convite n.º004/2019, fazendo parte integrante deste contrato, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

Cláusula Primeira: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Locação de Estrutura Festiva (Som, Gride, Gerador, Iluminação, Pannel de Led, Disciplinador, Camarim, Palco, Banheiro Químico, Testeira em Led, Trave em Grid e Praticáveis) por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE, para a tradicional Festa de Janeiro, que ocorrerá de 10 a 20 de janeiro de 2020 para cumprimento das determinações da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei de Diretrizes

Praça Antônio Rabelo, n.º 02 – centro – CEP – 56.840-000, Telefone (87) 3837-1156

CNPJ: 11.368.966/0001-00

E-mail: adminstracao@iguaracy.pe.gov.br

Email: cpl@iguaracy.pe.gov.br – sit: www.iguaracy.pe.gov.br



Orçamentárias e disposições da Lei Federal Nº 4.320, de 17.03.64, conforme projeto básico anexo.

Parágrafo único: O presente CONTRATO abrange somente a prestação contida na cláusula primeira deste instrumento. Qualquer ação ou procedimento subsequente, embora correlata, fica sujeita à celebração de um novo contrato.

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda: As Locações, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.6.93, atualizada pelas Leis n.º 8.883, de 08.6.94, n.º 9.648, de 27.5.98 e 9.854, de 27.10.99, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

(Parágrafo único: A prestação de serviços objeto deste contrato foi licitada através do Processo Licitatório Nº 040/2019, na Modalidade Convite Nº 004/2019, realizada em 07/01/2020)

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: Em retribuição pela execução dos serviços a contratante pagará ao Contratado o valor de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), referentes aos itens 14,15 e 16.

§ 1º O pagamento será efetuado através da Nota de Empenho, mediante apresentação das locações executadas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes da dotação a seguir especificada, consignada no Orçamento do Exercício de 2020:

13.392.0031.2098.0000

3.3.90.39.00 – Promoções de Eventos Culturais, Artísticos e Outros

DO PRAZO



Cláusula Quinta: O prazo global para entrega dos serviços é de 10 (10) dias, iniciando em 10 de janeiro de 2020 e terminando em 20 de janeiro de 2020.

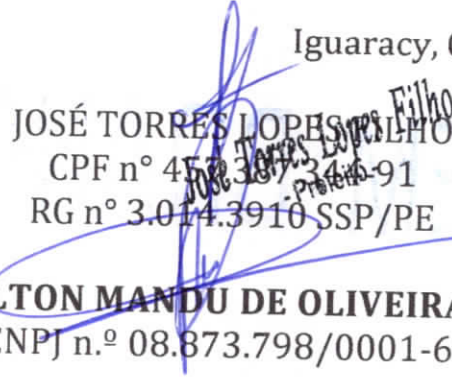
DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber importância correspondente aos serviços executados entregue até a data da rescisão do distrato.

Cláusula Sétima: É eleito foro do Município de Afogados da Ingazeira, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Iguaracy, 08 de janeiro de 2020.


JOSÉ TORRES LOPES FILHO
CPF n.º 45.703.344-91
RG n.º 3.014.3910 SSP/PE

DENILTON MANDU DE OLIVEIRA – ME
CNPJ n.º 08.873.798/0001-68

08.833.798/0001-64
BDP STUDIO E TV PAJEÚ
DENILTON MANDU DE OLIVEIRA-ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY – PE

QUADRO DE VALORES

14	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE POR 1,10M DE FUNDO E 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO PARA O PÚBLICO EM GERAL.	DIÁRIAS	30	139,00	4.170,00
15	PRATICAVEIS	DIÁRIAS	20	109,00	2.180,00
16	TRAVE DE GRIDE P-30, COM 16-METROS	DIÁRIAS	5	590,00	2.950,00
				Total 9.300,00	